



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 076/2020

“Declara de utilidade pública o Centro Espírita Fé, Amor e Caridade.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, ao “Centro Espírita Fé, Amor e Caridade” com sede neste Município e inscrito no CNPJ sob o nº 73.728.529/0001-08.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de junho de 2020

Warley Ferreira de Moraes
Vereador Proponente

Justificativa

O presente projeto visa reconhecer a importância do Centro Espírita Fé, Amor e Caridade, instituição sem fins lucrativos e que presta auxílio social de extrema importância a parte da nossa população mais vulnerável financeiramente.

Em anexo, segue toda a documentação necessária para a análise da regularidade da instituição e do desenvolvimento de suas ações em acordo com as propostas de seu estatuto.

Ata da Assembleia Geral para Aprovação de Novo Estatuto.

Ao primeiro dia de Maio de 1989, as 19:30hrs, na sede do Centro Espirita Fé, Amor e Caridade, sito à Rua Nátal Mujalli; 788, Bairro Santa Helena, Neste Município; reuniram-se os que estão assinam, para estudar e discutir o novo Estatuto, que disciplinara as atividades da referida instituição.

A Assembleia indicou o Sr. Victor Rodrigues para presidir os trabalhos, o qual fez a prece inicial e indicou a mim para secretariar. Estava presente o confrade Sr. Urbano Teodoro Vieira, especialmente convidado como conselheiro e orientador competente para supervisionar os trabalhos. Após os debates o novo Estatuto foi aprovado, por unanimidade.

Em seguida a Assembleia elegeu por aclamação o Conselho Diretor que foi constituído pelos seguintes elementos: Isolina de Melo Moreira; Conceição Santos Florêncio; Geruzaia José de Deus; Elizabeth Alves de Melo; Célio Gomes; Alice Vieira Costa; Alda Alves de Melo; Eunice Alves e Alencar Melo de Sousa. A Assembleia elegeu também por aclamação o Conselho Fiscal composto pelos titulares: Jovelina Santos; Jane Gonçalves de Souza; Alzerina Gonçalves de Sousa; e os suplentes: Wellington Alves Rosa; Juvareina Alves Oliveira; Euripa Vaz Rosa.

Em seguida conforme regulamento do estatuto o Conselho Diretor procedeu a votação para compor a Diretoria Executiva elegeu os seguintes elementos: Victor Rodrigues - Presidente; João José de Souza - Vice-Presidente; Francisco Mendonça - Secretário; Aldeirino Alves Filho - Tesoureiro. Todos os elementos eleitos aceitaram as incumbências e foram imediatamente

te empessados. Após as congratulações, foi feita uma
prece de agradecimento e a reunião foi encerrada.
Eu, Afonso Neto de Sousa, redigi e assinai; em se-
guida assinaram todos que participaram da reunião.

- Afonso Neto de Sousa
Adalberto Alves Filho Francisco de Mendonça
Jorge dos Reis Elvino Gomes Lúcia Vieira Costa
Conceição Santos Florêncio Elizabeth Alves de Melo
Isolina de Melo Moreira Alzovina Guedes
Alba Alves de Melo Gouvêa dos Santos Comério
Lúcia Alves Wellington Alves Rosa Turpa Vaz de
Jane Gonçalves de Sousa Jurema Alves Oliveira Maria S. Silva
Márcia Augusta Lemos Maria José e Simão Wally Alves
Antônio Alves Rosa Izira Vaz Gomes
Urbanus Teodoro Vieira

ESTATUTO

CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE (CEFAC)

Rua Natal Mujalli, 788 – Bairro Santa Helena – Araguari-MG

CNPJ: 73.728.529/0001-08

27 de fevereiro de 2018



ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE – CEFAC
Rua Natal Mujalli, nº 788 – Bairro Santa Helena – Araguari-MG
CEP: 38.440-193
CNPJ: 73.728.529/0001-08

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O Centro Espírita Fé, Amor e Caridade, fundado em 22 de setembro de 1922, neste Estatuto designado "Centro", é uma organização religiosa, com duração indeterminada e sede na cidade de Araguari, no endereço Rua Natal Mujalli, nº 788, Bairro Santa Helena, CEP: 38.440-234 e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º - O Centro é de duração indeterminada.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º - O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

Levine Jans



CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I Dos Associados

Art. 6º - O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único - Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, bem como, por indicação verbal, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º - O desligamento do associado ocorrerá:

- I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 10 - São direitos dos associados:

- I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos, desde que o sócio participe e contribua de modo efetivo com as atividades da entidade;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

Leves
Leves



- II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – contribuir mensalmente, dentro de sua disponibilidade financeira, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – cumprir fielmente os fins da instituição;
- V – prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art. 12 - O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada, em comum acordo entre diretoria e associado, em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13 - Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único - Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14 - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

Art. 15 - O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º - Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º - Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 16 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV – participar ao Centro a mudança de domicílio.



Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17 - O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro legal.

Art. 18 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 19 - Constituem fontes de recursos do Centro:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;
- VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 20 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de fevereiro, para aprovação das contas, e a cada 02 (dois) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria.

Art. 21 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:



- I – eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22 - A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º - Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 23 - O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Secretário;
- IV – 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.



X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação do Centro;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

Art. 27 - Compete ao Secretário:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Leunice



Parágrafo único - Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de fevereiro, sendo de 2 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - somente poderá votar o associado que estiver quite com as obrigações da Entidade;
- IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33 - Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.



Art. 34 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35 - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36 - O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º - Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos.

Art. 38 - Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício da AME - Aliança Municipal Espírita de Araguari, ou, em sua falta, de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando nesta localidade.

Art. 39 - Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

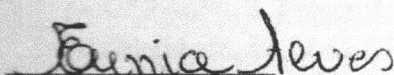
Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

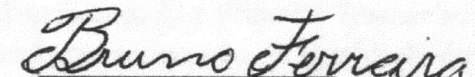
Art. 40 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

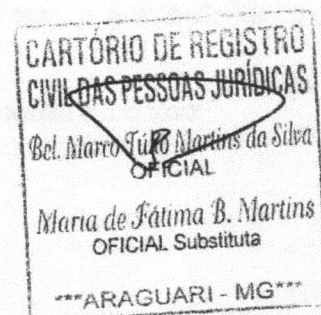
DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2018, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Eunice Alves
Presidente


Bruno Ferreira
Advogado - OAB/MG 91261

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARCOS TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial					
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO Fone: (34)3241-5416					
Código	6101-0	6201-9	6601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	8	11
PROTOCOLO Nº 39987 REG Nº 4844 - LIV 55-A - PÁG 227 -AV Nº 5					
Araguari, MG, 11 de abril de 2018. MARCOS TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	164,15	4,93	9,85	59,00	237,93
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça ARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS Selo Número: BPW87270 Código: 9705.1704.3776.7824 Total de atos: 11 / Emol: 174,00 TFJ: 59 Total: 233,00 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE - CEFAC

CNPJ 73.728.529/0001-08

Rua Natal Mujali, 788, Sta Helena, Araguari-MG - CEP 38.440-234

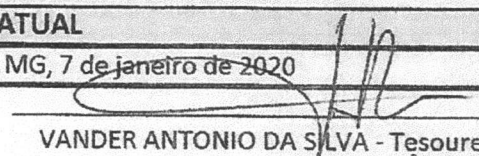
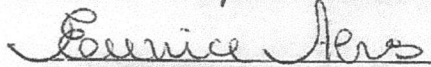
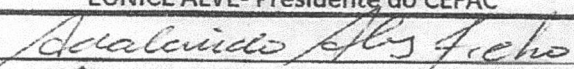
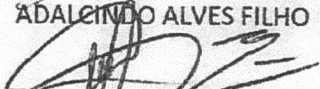
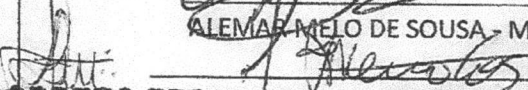
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019

RECEITAS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	Arrecadação do bazar beneficente	6.408,00
2	Doações de associados e amigos do CEFAC	15.531,00
3	Crédito Reposição de Serviço Prestado	1,80
4	Rendimentos/investimento - SIC ARACOOP	624,60
TOTAL DA RECEITA ANUAL		22.565,40

DESPESAS		
	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	Aquisição de bens móveis - eletrodom	1.000,00
2	Aquisição de gás de cozinha	788,00
3	Aquisição de generos alimentícios	3.871,41
4	Aquisição de material de construção	2.343,35
5	Aquisição de material de escritorio	193,90
6	Aquisição de material descartáveis	338,75
7	Aquisição de materialde limpeza	122,18
8	Cópias de chaves	40,00
9	Conserto de utensílios domésticos	80,00
10	Pagamento de serviços contábeis	400,00
11	Pagamento Rádio Planalto (Hora Espírita)	365,00
12	Pagameto Concessionária CEMIG	799,72
13	Pagameto Concessionária SAE	345,84
14	Pagamento de Impostos (IPTU)	95,43
15	Pagamento de tarifas bancárias	300,00
16	Pagamento de propaganda	90,00
TOTAL DAS DESPESAS ANUAL		11.173,58

RESUMO	
SALDO DO ANO DE 2018	9.882,53
TOTAL DE RECEITAS NO ANO DE 2019	22.565,40
TOTAL DE DESPESAS NO ANO DE 2019	11.173,58
SALDO ATUAL	21.274,35

Araguari, MG, 7 de janeiro de 2020

ATESTO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS	 VANDER ANTONIO DA SILVA - Tesoureiro do CEFAC
	 EUNICE ALVE- Presidente do CEFAC
	 ADALBERTO ALVES FILHO - Membro Cons Fiscal CEFAC
APROVADO PELO CONSELHO FISCAL EM 07/01/2020	 ALEMAR MELO DE SOUSA - Membro Cons Fiscal CEFAC
	 LUIZ ROBERTO FERRAZ DE MENDONÇA - Membro Cons Fiscal CEFAC

Contador - CRC MG: 78.001

CPF: 542.171.486-15

Rua Cesário Alvim, 250 Sala 1

R. Rosário - Araguari - MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.728.529/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA FE AMOR E CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R NATAL MUJALLI	NÚMERO 788	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.440-193	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDROALARCAOCARISIO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (34) 3242-3258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2020 às 19:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ESPIRITA FE AMOR E CARIDADE
CNPJ: 73.728.529/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:56:03 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **DAA9.AFF4.54E2.AD78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

97
anos

CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE

Rua Natal Mujally, 788 – Santa Helena

38.440-234 – Araguari – MG

CNPJ 73.728.529/0001-08

Tel. p/ contato: (34) 9-8866-5832 - Sandro

Araguari, 08 de junho de 2020.

Ofício nº 04/2020

Órgão: Centro Espírita Fé, Amor e Caridade

Para: Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Solicitação(Faz)

Ref.: Reconhecimento de entidade beneficente como de utilidade pública

Prezado Sr. Vereador

Sirvo-me do presente para apresentar à Vossa Senhoria o Centro Espírita Fé, Amor e Caridade, fundado em 22 de setembro de 1922, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o ser humano através das orientações do Evangelho de Jesus, sendo que, para isso, desenvolve atividades sociais e doutrinárias com respaldo nas obras básicas e subsidiárias da Doutrina Espírita.

A Instituição é mantida por voluntários e simpatizantes da causa, principalmente para atender pessoas em condições de vulnerabilidade social. Assim, realiza várias atividades, quais sejam: confecção de sopa, toda terça-feira, atendendo cerca de 100 pessoas, bem como distribuição de cestas, enxovais, brinquedos a pessoas cadastradas e ainda, bazares etc., durante o transcorrer do ano, que muito beneficiam a sociedade araguarina.

Neste campo de ação em que a instituição se propõe é necessário a ampliação das perspectivas de ações sociais, assim, apresentamo-nos à V.Sa., fim de pleitear junto a esta Câmara Municipal de Vereadores, o reconhecimento de “utilidade pública”, calcado nos serviços apresentados acima. Sabemos do empenho de V.Sa. junto à comunidade araguarina e acreditamos poder atender aos requisitos necessários para esta situação.

Em razão disso, anexamos a este ofício cópia da ata de eleição de diretoria mais antiga que tivemos a oportunidade de encontrar, bem como cópia da ata da última eleição, que apresenta a atual diretoria. Anexamos ainda o cartão de CNPJ e os documentos pessoais do presidente.

97
anos

CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE

Rua Natal Mujally, 788 – Santa Helena

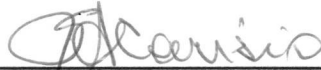
38.440-234 – Araguari – MG

CNPJ 73.728.529/0001-08

Tel. p/ contato: (34) 9-8866-5832 - Sandro

Diante do exposto, submetemos a documentação à análise e aguardamos sua resposta.

Sem nada mais a tratar, despedimo-nos, atenciosamente,



Sandro Alarcão Carísio
Presidente

Ao Ilmo. Sr. Vereador
Warley Maravilha
Câmara Municipal de Araguari
Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
Nesta

CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE

Rua Natal Mujalli, 788 – Santa Helena
38.440-234 – Araguari – MG
CNPJ 73.728.529/0001-08



Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária do Centro Espírita Fé, Amor e Caridade – CEFAC – realizada em 27 de fevereiro de 2020 para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2020/2022

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, realizou-se na sede do Centro Espírita Fé, Amor e Caridade – CEFAC – na Rua Natal Mujalli, número 788, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, a Assembleia Geral Ordinária da Entidade. A reunião teve início às dezenove horas e trinta minutos, em primeira convocação, com a presença dos sócios efetivos, cujas assinaturas constam na lista de presença, sob a presidência da Sra. EUNICE ALVES, Presidente da Entidade, que cumprimentou a todos. Em seguida, após verificar a regularidade da convocação e a presença do número de associados, declarou a Assembleia legalmente constituída e passou a presidência da mesma para o Sr. VANDER ANTÔNIO DA SILVA, escolhido pela Assembleia. O presidente da Assembleia esclareceu que a reunião foi convocada em conformidade com as prescrições estatutárias, sendo feita a leitura do Edital de Convocação, publicada no Jornal Gazeta do Triângulo, número de sábado, 15, domingo, 16 e segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 e no quadro de avisos da Entidade, no qual constam os seguintes assuntos e a serem tratados: **1. Prestação de Contas da gestão 2018/2019** e **2. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. Após a exposição inicial, o presidente da Assembleia deu início à apresentação e discussão das pautas programas: **1. Prestação de contas da gestão 2018/2019:** o tesoureiro da Entidade, Vander Antônio da Silva, apresentou o demonstrativo do Resultado do Exercício 2018/2019, elaborado por meio de uma planilha discriminando receitas e despesas da Entidade, destacando ainda que, a prestação ocorre mensalmente, a fim de possibilitar um melhor acompanhamento e administração da tesouraria da Entidade. Após a apresentação, a Assembleia deliberou que as contas foram aprovadas por unanimidade; **2. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2020/2022:** a Assembleia apresentou a proposta para a nova Diretoria Executiva e para a renovação do Conselho Fiscal, convidando a todos para procederem a eleição por aclamação, em virtude da chapa única elaborada pelo conjunto da Assembleia. A mesma foi eleita por unanimidade com a seguinte composição: **Diretoria Executiva – Presidente:** SANDRO ALARCÃO CARÍSIO, brasileiro, casado, serventuário da justiça, identidade número M2-767.614, CPF número 511.153.956-53, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teodolino Pereira de Araújo, número 2384, Centro, Araguari, Minas Gerais; **Vice-presidente:** EUNICE ALVES, brasileira, solteira, do lar, identidade número RG M-8.312.266, CPF número 518.186.556-91, residente e domiciliada na Rua João da Cruz, número 266, Bairro Santa Helena, Araguari, Minas Gerais; **Primeira Secretária:** JANINE PEREIRA DE SOUSA ALARCÃO, brasileira, casada, professora aposentada, identidade número M-1.627.883, CPF número 491.229.596-53, residente e domiciliada na Avenida Coronel Teodolino Pereira de Araújo, número 2.384, Centro, Araguari, Minas Gerais; **Segundo Secretário:** EDMAR CESAR ALVES, brasileiro, casado, militar do Exército da reserva, identidade número 047.765.613-6-MD/EB, CPF numero 480.747.486-34, residente e domiciliado na Rua Paissandu, número 975, Bairro Santa Helena, Araguari, Minas Gerais; **Primeiro Tesoureiro:** VANDER ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, militar do Exército da

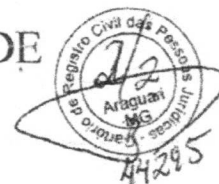
Alta

[Handwritten signature]

Alarcão

CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE

Rua Natal Mujalli, 788 – Santa Helena
38.440-234 – Araguari – MG
CNPJ 73.728.529/0001-08



reserva, identidade número 114.210.013-8 MD/EB, CPF número 335.748.121-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Modesto, número 337, Centro, Araguari, Minas Gerais; **Segundo Tesoureiro:** ADALCINDO ALVES FILHO, brasileiro, divorciado, aposentado, identidade número M2.610.574, CPF número 394.381.476-91, residente e domiciliado na Rua João da Cruz, número 276, Bairro Santa Helena, Araguari, Minas Gerais. **Conselho Fiscal – membros Titulares:** ALEMAR MELO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, identidade número RG 654.984 SSP/GO, CPF número 239.466.446-00, residente e domiciliado na rua Eurípedes Barsanulfo, número 195, Bairro Santa Helena, Araguari, Minas Gerais; FRANCISCO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, identidade número M1. 548.227 SSP/MG, CPF número 340.924.126-49, residente e domiciliado na Rua Araguaia, número 144, Bairro Maria Eugênia, Araguari, Minas Gerais; CARLOS ALBERTO DE FREITAS, brasileiro, casado, serventuário da justiça aposentado, identidade número M278206 MG, CPF número 127.527.546-04, residente e domiciliado na Rua Jaime Gomes, número 1046, Bairro Centro, Araguari, Minas Gerais; **Membros Suplentes:** DORALICE ALVES FONTES, brasileira, casada, do lar, identidade número M8.493.893, CPF número 026.484.166-25, residente e domiciliada na Rua Tamboris, número 695, Bairro São Sebastião, Araguari, Minas Gerais; VALDEMAR SOARES DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciantes, identidade número RG M1.265.878, CPF número 273.744.836-00, residente e domiciliado na Rua Padre Nicácio, número 133, Bairro Amorim, Araguari, Minas Gerais; ELVERSON ARAÚJO, brasileiro, casado, militar reformado, RG número 043087730-8 EB, CPF número 013.118.916-68, residente e domiciliado na Rua Bias Fortes, número 580, Bairro Centro, Araguari, Minas Gerais. E por fim, o Presidente da Assembléia declara que deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão observam rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá **Posse** aos eleitos, para a Gestão 2020/2022, passando a palavra para que, quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos legais e jurídicos necessários. O Presidente da Assembleia, deu por encerrados os trabalhos às vinte horas e cinquenta e cinco minutos. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente da Entidade e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Araguari 27 de fevereiro de 2020

VANDER ANTONIO DA SILVA
Presidente da Assembleia

JANINE PEREIRA DE SOUSA ALARCÃO
Secretária

CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE

Rua Natal Mujalli, 788 – Santa Helena
38 440-234 – Araguari – MG
CNPJ 73.728.529/0001-08



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE – CEFAC realizada em 27 de fevereiro de 2020

ORD	NOME	ASSINATURA
01	Adalindo Alves Filho	<i>Adalindo</i>
02	Aleamar Melo de Souza	<i>Aleamar</i>
03	Carlos Alberto de Freitas	<i>Carlos Alberto</i>
04	Doralice Alves Fontes	<i>Doralice Alves Fontes</i>
05	Edmar César Alves	<i>Edmar César Alves</i>
06	Elverson Araújo	<i>Elverson Araújo</i>
07	Eunice Alves	<i>Eunice Alves</i>
08	Francisco de Mendonça	<i>Francisco</i>
09	Janine Pereira de Sousa Alarcão	<i>Janine Pereira de Sousa Alarcão</i>
10	Sandro Alarcão Carísio	<i>Sandro Alarcão</i>
11	Valdemar Soares de Freitas	<i>Valdemar</i>
12	Vander Antônio da Silva	<i>Vander Antônio</i>



CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
R. NATAL MUJALLI, 1º 94 - CENTRO - Araguari, MG Fone: (34)3512-6815				
Código 16101-0/6601-9/6101-8		Total		
Qtd.	1	1	1	3
PROT Nº 44296 REG Nº 4844 - LIV 70-A - PÁG 253 - RV Nº 8				
Araguari, MG, 14 de abril de 2020				
RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente				
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ
	126,93	3,81	7,61	44,66
				Total
				183,01
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SELO DE CONSULTA: DDS83546 - Cód. Seg.: 7012.4059.0314.7527 Quantidade de atos praticados: 3 Atos(s) praticado(s) por: RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente Emo(s): 134,54 - TFJ: 44,66 - Valor final: 179,20 - ISS: 3,51 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1630269704

NOME
SANDRO ALARCAO CARISIO



DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2767614 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
511.153.956-53 02/04/1963

FILIAÇÃO
SONY CARISIO
FATIMA DE ALARCAO
CARISIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02852288720 01/02/2023 14/08/1981

OBSERVAÇÕES
A ;

Sandro Carisio

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
ARAGUARI, MG 05/02/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG 91504235194
ASSINATURA DO EMISSOR MG528512307

PROIBIDO PLASTIFICAR
1630269704

MINAS GERAIS